



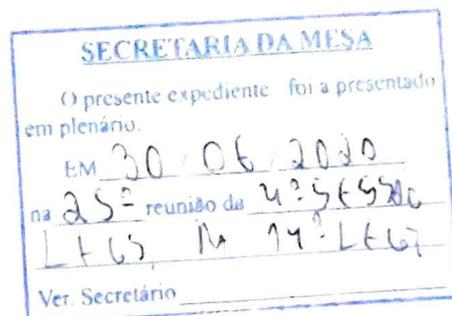
CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 - Centro CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

Processo nº
Nº 21406 / 087 / 2020

Exma. Sra.

Raquel Moraes

DD Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS



Origem: Ver. **GERVÁSIO SANTANA**, Vereador que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente a Vsa. Exa., na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Plenário, a presente **EMENDA MODIFICATIVA**

Assunto: **EMENDA MODIFICATIVA** à Lei 3303/2011, que **DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS.**

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 015 / 2020

Acrescenta dispositivo na Lei nº 3303/2011, do Poder Executivo, para inserir no Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS representantes dos Sindicatos, um do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTESA; um do Sindicato dos Municipários - SIMSS; e um do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDISAÚDE.

PROPOSTA:

Alteração do Artigo 8º da Lei 3303/2011 e inclusão do item V (cinco), VI (seis) e VII (sete) como segue:

Art.8º - O Conselho Administrativo terá a função de executar todas as tarefas administrativas e operacionais atinentes ao FAPS e será composto por 08 (oito) membros assim indicados:

I - 01 (um) servidor representante da Associação dos Servidores Municipais.

II - 01 (um) servidor aposentado ou pensionista representante dos servidores deste segmento.

III - 02 (dois) servidores indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um com certificação de aprovação no curso de certificação profissional ANBIMA - série 10 (CPA10);

EXP. 349



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 - Centro CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

- IV - 01 (um) representante indicado pela Câmara de Vereadores;
- V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTESA,
- VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Municipários - SIMSS, e
- VII- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDISAÚDE.

JUSTIFICATIVAS

Consoante a lei 9717 de 27/11/98, que dispõe sobre a organização dos regimes próprios de previdência, o FAPS é o Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor público de Sapucaia do Sul, o qual deve ser gerenciado e fiscalizado pelo Conselho Geral, composto de dois segmentos, o administrativo e o fiscal

Deste modo, é de fundamental importância que as entidades representativas de classe façam parte de sua composição, para que os servidores públicos do município das áreas da saúde, educação e quadro geral estejam representados neste Conselho.

Sapucaia do Sul, 25 de junho de 2020.


Gervásio Santana
Vereador Autor (Progressistas)